



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO

Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava

Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417

Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt

Nº 01/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA  
BRAVA REALIZADA NO DIA QUINZE  
DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E SEIS.

- Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e no Salão Nobre, conforme determina o artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, teve lugar a reunião pública ordinária de Câmara, após a constituição da Câmara Municipal da Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Jorge Manuel Faria dos Santos – Coligação PPD\PSD – CDS-PP**, e com a presença dos(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Marco Nuno Correia Martins- RB1, Hélder Manuel Gouveia Gomes – Coligação PPD-PSD / CDS-PP, Teresa Maria da Corte Gonçalves Nunes - Coligação PPD-PSD / CDS-PP, Nelson José Faria – RB1, João David Jardim Sousa - Coligação PPD- PSD / CDS-PP e Andreia Luísa de Sousa Rodrigues - Coligação PPD-PSD / CDS-PP**. Presente como Secretária, Sandra Ascensão da Silva.
- Verificado o quórum, o Senhor Presidente, Jorge Santos, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas.

### ----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente, Jorge Santos, deu as boas-vindas a todos os Senhores Vereadores presentes.
- Continuando, explicou que houve uma troca de correspondência com o senhor vereador do RB1, Marco Martins, sobre a última reunião de câmara, onde os vereadores do RB1 não compareceram, mas enviaram uma declaração de não participação. Contudo, a informação chegou depois do início da reunião, pelo que será apresentada nesta ata.
- Tomando a palavra, o senhor vereador, Marco Martins, afirmou que se a declaração de

JW  
J-1

não participação não constar na ata, as pessoas não saberão a razão da não participação.

- Em resposta, o senhor presidente, Jorge Santos, explicou que a ata resume o que se passou na reunião e, para todos os efeitos, naquela reunião não houve debate nem apresentação da declaração de não participação. Explicou ainda que a minuta informa apenas as deliberações e não consta nem nunca constou as presenças. -----

- Tomando a palavra, o senhor vereador, Marco Martins, informou que a Lei 75/2003 do CPCA – Princípios da Legalidade e Transparência diz que quando um vereador não se faz participar, justifica a ausência, caso contrário as faltas injustificadas acabam por dar perda de mandato. Referiu ainda que na minuta não consta a indicação de que os vereadores do RB1 não estiveram presentes, pelo que usar o termo 'unanimidade' induz em erro e dá a sensação de que todos os vereadores eleitos votaram favoravelmente. O mais correto seria utilizar a expressão 'unanimidade dos presentes'. -----

- Em resposta, o senhor presidente, Jorge Santos, reafirmou que a ata resume apenas o que é debatido na reunião e propõe que a declaração de não participação, bem como a resposta do PSD/CDS a esta declaração seja incluída nesta ata, uma vez que o assunto está a ser debatido nesta reunião. -----

- Tomando a palavra, o senhor vereador Marco Martins pediu para que a documentação da reunião de câmara seja entregue na Junta de Freguesia da Ribeira Brava, situação que foi aceite pelos restantes vereadores. -----

- Os Vereadores do **Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro (RB1)** comunicaram, à posteriori e por e-mail, uma declaração de não participação na Reunião de Câmara de 18 de dezembro, à qual se transcreve: -----

- "I. Falha grave de notificação da reunião camarária. - Desde o início do mandato, toda a convocatória, ordens de trabalhos e documentação de apoio às reuniões da Câmara Municipal sempre foram regularmente remetidas para os endereços de correio eletrónico pessoais indicados e fornecidos pelos Vereadores, prática consolidada como o meio efetivo, funcional e válido de comunicação. Todavia, relativamente à presente reunião, a convocatória, a ordem de trabalhos e a documentação foram inicialmente remetidas exclusivamente para um endereço de correio eletrónico institucional criado unilateralmente pela Câmara Municipal da Ribeira Brava, endereço esse ao qual os Vereadores do RB1 não têm qualquer acesso; para o qual nunca foram fornecidas credenciais, palavras-passe ou instruções de utilização; e que nunca foi aceite nem validado como meio oficial ou exclusivo de notificação. Tal facto, por si só, inviabiliza a existência de notificação válida. - - II. Envio extemporâneo da documentação. - Na sequência da reclamação apresentada, a documentação veio a ser remetida apenas na manhã do próprio dia da reunião, isto é, fora de qualquer prazo legal ou razoável, impossibilitando objetivamente a análise séria, técnica e fundamentada dos documentos, violando o direito à informação e ao exercício pleno do



fb  
SIL

## **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

mandato. A notificação tardia não sana o vício inicial, antes o agrava, configurando pretermissão de formalidade essencial. -----

- III. Ilegalidade do aditamento ao Orçamento a submeter à Assembleia Municipal. - Acresce que a presente reunião camarária visa aprovar um aditamento à proposta de Orçamento a submeter à Assembleia Municipal agendada para amanhã, às 10h00, sem que: tal aditamento tenha sido disponibilizado aos Deputados Municipais com a antecedência mínima legal e regimentalmente exigida; seja garantido tempo útil para análise, escrutínio e formação de vontade deliberativa esclarecida. Esta atuação viola diretamente: o Regimento da Assembleia Municipal, enquanto norma jurídica interna vinculativa; a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto às competências deliberativas próprias da Assembleia Municipal e às garantias do exercício informado do mandato; os princípios da transparência, boa-fé, lealdade institucional e boa administração, consagrados no Código do Procedimento Administrativo. A introdução de matéria orçamental relevante em momento que inviabiliza a sua análise subverte a função deliberativa da Assembleia Municipal, reduzindo-a a um mero ato formal de ratificação, o que é juridicamente inadmissível. -----

- IV. Qualificação jurídica dos vícios. - Os factos descritos consubstanciam, cumulativamente: ilegalidade procedural grave; vício de forma e de procedimento; pretermissão de formalidade essencial, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Tais vícios tornam as deliberações eventualmente tomadas juridicamente anuláveis, sendo suscetíveis de impugnação administrativa e contenciosa. -----

- V. Declaração de não participação. - Face ao exposto, e em cumprimento do dever de defesa da legalidade democrática e institucional, os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro (RB1) declaram que não participam na presente reunião, não podendo, por ação ou omissão, contribuir para a consolidação de atos juridicamente viciados. Esta posição não constitui obstrução institucional, mas sim exercício responsável do mandato e do dever de legalidade a que os eleitos locais estão vinculados. -----

- VI. Reserva de direitos e comunicação às entidades competentes. - Os Vereadores do

RB1 reservam expressamente o direito de: suscitar a nulidade ou anulabilidade das deliberações tomadas; interpor os meios administrativos e contenciosos legalmente admissíveis; requerer a reposição da legalidade procedural; promover a intervenção das entidades competentes, designadamente a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a Provedora de Justiça e, se aplicável, o Ministério Público". -----



- Por sua vez, os **Vereadores da Coligação PSD/CDS** enviaram a seguinte resposta à qual se transcreve: -----

- "1. No dia 10 de novembro de 2025 foi remetido um email à Câmara Municipal com o seguinte assunto: Pedido de Gabinete Administrativo, no qual foi expressamente solicitada por V. Exas. a criação de um endereço de correio eletrónico. -----

- 2. Em resposta a esse pedido, o Gabinete da Presidência, por correio eletrónico, no dia 17 de novembro de 2025, informou que foram criados endereços institucionais para os vereadores do RB1, tendo sido solicitado aos vereadores que, previamente ao primeiro agendamento, se deslocassem aos serviços de informática do Município, para configuração dos seus perfis informáticos. -----

- 3. Também na Reunião de Câmara realizada a 4 de dezembro de 2025, os Senhores Vereadores do RB1 foram verbalmente informados de que já se encontrava criado um endereço de correio eletrónico institucional, reforçando, nessa ocasião, a necessidade de agendamento junto dos próprios serviços de informática da autarquia. -----

- 4. Importa ainda referir que, independentemente do requerimento realizado por V. Exas., o endereço eletrónico iria sempre ser criado enquanto meio formal de comunicação no âmbito do exercício do respetivo mandato, em consonância com o princípio da organização e funcionamento interno dos órgãos autárquicos previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no que respeita às competências do órgão executivo e à necessidade de assegurar canais institucionais próprios, conforme o previsto no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

- 5. Na criação dos endereços eletrónicos são definidas palavras-passe provisórias, que devem ser alteradas pelos vereadores. -----

- 6. A deslocação ao serviço de informática teria como objetivo exclusivo proceder à definição da respetiva palavra-passe, bem como tomar conhecimento das respetivas condições de acesso ao referido correio eletrónico institucional e requerer, caso necessário, a configuração do endereço eletrónico nos dispositivos de acesso que pretendam utilizar (ex.: telemóvel, computador, tablet). -----

- 7. Como é do conhecimento geral, e em cumprimento dos deveres de segurança, confidencialidade e proteção de dados, não pode a Câmara Municipal definir ou gerir palavras-passe de contas de correio eletrónico que, embora institucionais, são de uso pessoal e exclusivo de cada vereador, sob pena de violação de princípios elementares de



fw  
JL

## **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

segurança informática e de responsabilidade individual. -----

- 8. Importa ainda sublinhar que, no momento em que esta informação foi transmitida, os Senhores Vereadores do RB1 não manifestaram qualquer oposição à utilização do correio eletrónico institucional, nem comunicaram, por qualquer meio, que não pretendiam fazer uso do mesmo como canal de comunicação oficial. -----

- 9. Existe apenas um registo, datado de 17 de dezembro de 2025, de uma indicação na qual consta que o email a ser disponibilizado, a título provisório, no site da Câmara Municipal é o rb1marcomartins@gmail.com, o que não equivale à recusa do uso do email institucional, nem à definição formal de um endereço pessoal como meio exclusivo de comunicação oficial. -----

- 10. Acresce que o Senhor Vereador Marco Martins tem utilizado indistintamente dois endereços de correio eletrónico pessoais diferentes na comunicação com a Câmara Municipal, circunstância que dificulta a identificação de um canal único e seguro para efeitos de comunicações oficiais. -----

- 11. Segundo a informação obtida junto da Secretaria de Vereação, no dia 16 de dezembro de 2025 foram enviados emails, tendo sido igualmente efetuado contacto telefónico, informando que os mesmos haviam sido remetidos, e solicitado que confirmassem o respetivo recebimento. -----

- 12. Tendo também sido reportado que o Senhor Vereador referiu que conhecia os procedimentos e não necessitava de explicações adicionais sobre os mesmos. -----

- 13. Constatou-se igualmente que determinadas comunicações foram remetidas para o endereço eletrónico do Senhor Presidente da Câmara. Importa, contudo, referir que, no período em causa, o Senhor Presidente se encontrava especialmente absorvido por um conjunto alargado de compromissos institucionais, internos e externos, próprios do exercício das suas funções, o que, nesse período específico, condicionou a consulta regular do respetivo correio eletrónico. -----

- 14. Foi igualmente solicitado pelo Senhor Vereador Marco Martins que a documentação respeitante à reunião fosse deixada na Junta de Freguesia da Ribeira Brava. -----

- 15. Todavia, não exercendo atualmente o referido vereador quaisquer competências

enquanto Presidente da Junta de Freguesia, tal solicitação não encontra enquadramento funcional adequado. *fs/jl*

- 16. De forma a manter critérios de transparência administrativa, a mesma ficou disponibilizada para levantamento nos serviços de atendimento da Câmara Municipal. -----
- 17. Logo que foi perceptível pelos serviços o motivo da referida falha de comunicação, foi realizada a tentativa de sanação da mesma. -----
- 18. Informamos ainda que, no âmbito das funções exercidas pelos Senhores Vereadores, os próprios se encontram igualmente incumbidos, enquanto interessados, do cumprimento do dever de colaboração com a Administração, designadamente através da adoção de comportamentos diligentes que não inviabilizem ou dificultem desnecessariamente o normal desenvolvimento do procedimento administrativo. -----
- 19. Deste modo, a não ativação voluntária de um meio de comunicação institucional previamente disponibilizado não pode ser imputada à entidade administrativa. -----
- 20. Acresce que, de acordo com os princípios da justiça, razoabilidade, boa-fé e cooperação, consagrados nos artigos 8.º e 10.º do CPA, não pode a Administração ser responsabilizada por uma alegada falha de notificação quando os meios adequados foram criados, comunicados e colocados à disposição dos titulares do cargo, cabendo a estes assegurar a sua utilização efetiva. -----
- 21. Deste modo, a razão pela qual os Senhores Vereadores não se dirigiram aos serviços de informática para ativação da conta institucional, nem comunicaram formalmente a intenção de não utilizar esse meio, constitui circunstância que ultrapassa a esfera de atuação e responsabilidade da Câmara Municipal. -----
- 22. A Câmara Municipal contou, de forma legítima, fundada e conforme à boa-fé administrativa, com a diligência dos Senhores Vereadores no cumprimento desse procedimento elementar. -----
- 23. A eventual falta de acesso à documentação resulta, assim, exclusivamente da omissão dos próprios destinatários em utilizar os meios institucionais que solicitaram, não sendo imputável ao Presidente da Câmara Municipal, nem podendo afetar a regularidade da convocatória ou a validade da reunião realizada. Nestes termos, não procede a alegação de falta de notificação imputável à Câmara Municipal, não se verificando qualquer violação das normas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nem do Código do Procedimento Administrativo, antes resultando a situação descrita de uma omissão imputável aos próprios destinatários da comunicação institucional. Sem prejuízo do exposto, e no respeito pelo normal funcionamento democrático dos órgãos autárquicos, a Câmara Municipal continuará empenhada em assegurar a transparência, a legalidade e a lealdade institucional no relacionamento com todos os membros do órgão executivo, dentro dos limites das competências legalmente definidas e das responsabilidades próprias de cada



for  
JSL

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO

Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava

Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417

Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt

interveniente". -----

- Tomando a palavra, o senhor vereador Marco Martins referiu que a secretária regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, Paula Margarido, visitou a Escola da Bica de Pau e questionou o que será feito naquele espaço, acrescentando que não concorda com a criação de um centro de recuperação para toxicodependentes. -----
- Em resposta, o senhor presidente Jorge Santos afirmou que esta foi uma das preocupações da autarquia desde o início e adiantou que ainda não está definida a valência social que será ali implementada. -----
- Tomando a palavra, o senhor vereador Marco Martins questionou a possibilidade de os vereadores do RB1 poderem ser convidados a participar nestas iniciativas. -----
- Em resposta, o senhor presidente Jorge Santos informou que nas visitas dos secretários regionais à Ribeira Brava, o convite é feito por cada secretaria ou pela entidade que os recebe. -----

### ----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

#### 1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025-----

- 1.1. Foi presente a ata da reunião anterior, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade**. Os vereadores do RB1 Marco Martins e Nelson Faria não votaram por não terem estado presentes na referida reunião. -----

- **Declaração de voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro não votaram a ata da reunião anterior, por não terem estado presentes na referida reunião, uma vez que entenderam que a mesma se encontrava ferida de ilegalidade, conforme oportunamente comunicado e requerido para constar em ata. A não votação resulta do princípio da legalidade administrativa e da impossibilidade de validar atos praticados numa reunião cuja regularidade procedural foi expressamente contestada. -----

## **2.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM ENTIDADES PARTICIPADAS.**

-- 2.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade**: -----

- 1. Designar, para efeitos de representação do Município da Ribeira Brava na generalidade das entidades participadas, incluindo a assembleia geral das empresas locais e quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local, o titular do cargo de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Jorge Manuel Faria dos Santos, sem prejuízo do disposto nos respetivos estatutos, regulamentos ou instrumentos constitutivos; -----

- 2. Designar o Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Hélder Manuel Gouveia Gomes, como representante do Município na Águas e Resíduos da Madeira, S.A.; -----

- 3. Designar a Presidente da Assembleia Municipal da Ribeira Brava, Clara Tiago de Sousa Coelho, como representante do Município na Associação Nacional de Assembleias Municipais, atenta a natureza, o objeto e o enquadramento institucional específico daquela entidade; -----

- 4. Determinar que as designações ora aprovadas abrangem todas as entidades participadas atualmente conhecidas, bem como quaisquer outras entidades em que o Município da Ribeira Brava venha a participar, desde que compatível com o respetivo enquadramento jurídico.; -----

- **Declaração de Voto do RB1:** “Após análise da proposta apresentada, os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por se tratar de matéria necessária ao regular funcionamento institucional do Município, não se identificando vícios de legalidade ou desconformidade com o interesse público”. -----

## **3.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL ECO-ESCOLAS 2026 – GUIMARÃES.**

--- 3.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a participação, com encargos suportados pela Câmara Municipal da Ribeira Brava, dos professores coordenadores do Programa Eco-Escolas das escolas do concelho da Ribeira Brava ou seus representantes, bem como da Universidade Sénior da Ribeira Brava, no ano letivo 2025/2026, acompanhados por um técnico municipal e por um membro do Executivo com



J. J. L

## **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

os pelouros da Educação e do Ambiente, no Seminário Nacional Eco-Escolas 2026, a realizar-se em Guimarães, nos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2026, incluindo a aquisição e o pagamento das despesas de inscrição, passagens aéreas, transportes locais e estadia. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por reconhecerem a relevância da iniciativa para a promoção da educação ambiental, sustentabilidade e boas práticas educativas, em benefício da comunidade escolar e do concelho”. -----

### **4.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE UM MINIBUS DE 28+2 LUGARES À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO.**

--- 4.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a atribuição de um apoio financeiro pontual à Associação Desportiva do Campanário no valor de 20.000€ (vinte mil euros) para a aquisição de um minibus de 28 lugares +2. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, considerando que o apoio solicitado contribui para o desenvolvimento da atividade desportiva, para a mobilidade dos atletas e para o fortalecimento do associativismo local.”. -----

### **5.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL NA CONVERSAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO JOÃO.**

--- 5.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a atribuição de um apoio financeiro pontual à Associação Cultural e Desportiva de São João no valor de

8.230€ (oito mil duzentos e trinta euros) para a conversação do imóvel da mesma. ----- 

- **Declaração de Voto do RB1:** "Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, entendendo que a conservação do património associativo é fundamental para a continuidade das atividades culturais, recreativas e sociais desenvolvidas em prol da população". -----

## **6.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PEDIDO APRESENTADO PELA CASA DO PVO DA SERRA DE ÁGUA A SOLICITAR APOIO PARA O EVENTO " X MOSTRA REGIONAL DO MEL E DA PONCHA" QUE SE REALIZA ENTRE OS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO. -----**

--- 6.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a realização do evento nos dias 24 e 25 de janeiro, a ocupação do espaço público, a colocação das 8 barraquinhas, pontos de água e esgotos; colocação do contador de eletricidade para o palco e barraquinhas com a respetiva ligação; custeamento de artista local e PSP; limpeza do espaço; transporte de alguns grupos de acordo com a disponibilidade dos serviços; licença especial de ruído nos dias: 24/01 – das 18h00 até as 01h00 do dia seguinte e 25/01 – das 16h00 até às 22h00 do dia seguinte e a emissão de alvará de comes e bebes e de artesanato, com a isenção de taxas apenas para os espaços destinados ao artesanato e associações sem fins lucrativos no valor total de 15.473,83€ (quinze mil, quatrocentos e setenta e três euros e oitenta e três céntimos) em conformidade com o disposto no artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava de 25 de setembro 2025, com a respetiva atualização referente ao ano 2026 conforme o edital nº 342/2025. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** "Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, reconhecendo o interesse cultural, económico e turístico do evento, bem como o seu contributo para a valorização das tradições locais e dos produtos regionais". -----

## **7.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCIERO PARA ATIVIDADE DO CURSO TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA DA ESBSPMA. -----**

--- 7.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a atribuição de um apoio financeiro no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), a conceder à



## **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, destinado a apoiar a realização da atividade integrada no projeto final de curso do Curso Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

- **Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por considerarem que o apoio à formação técnica e profissional dos jovens constitui um investimento estruturante no futuro do concelho”.

**8.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER 1/2026 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DO APOIO À FORMAÇÃO ACADÉMICA SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 2 E 3 DO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO N.º 1071/2024 - REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÉMICA SUPERIOR DE 30 DE SETEMBRO.**

--- 8.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes.

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a lista definitiva final dos candidatos aprovados, organizada por tipologia de candidatura e com identificação dos casos de majoração, nos seguintes termos: 78 candidaturas de Primeira Inscrição, das quais 8 beneficiam de majoração; 267 candidaturas de Renovação, das quais 23 beneficiam de majoração.

- 2. Lista final de candidatos indeferidos, a qual integra 7 candidaturas, devidamente fundamentadas nos termos do Regulamento de Apoio à Formação Académica Superior, incluindo: 4 indeferimentos por incumprimento regulamentar; 1 indeferimento por anulação de matrícula; 2 indeferimentos a pedido dos próprios candidatos.

- Pagamento das bolsas de estudo aos seis novos candidatos integrados na lista definitiva final dos aprovados, correspondentes às candidaturas RE n.º 262, RE n.º 263, RE n.º 264 e RE n.º 265, sem majoração, e às candidaturas RE n.º 266 e PV n.º 78, com majoração, nos termos deliberados. O pagamento condicionado de uma candidatura, correspondente à RE n.º 267, sem majoração, nos termos deliberados em sede de audiência prévia, ficando o respetivo pagamento dependente da entrega do comprovativo de matrícula para o ano

letivo de 2025/2026. 

- **Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por se tratar da aplicação de regulamento municipal em vigor, garantindo igualdade de oportunidades, transparência e incentivo à qualificação académica”.

#### **9.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 23/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 1421/2022.**

--- **9.1.** O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes.

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a caducidade do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 23/2023, relativo ao processo n.º 1421/2022, titulado por João da Silva Gregório, para a construção de uma habitação sita na Achada, freguesia e concelho da Ribeira Brava, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.ºs 2, 3, alínea d), e n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; Determinar a notificação do interessado da presente deliberação, nos termos legais, com indicação dos meios de reação administrativa e contenciosa legalmente previstos; Determinar o encerramento do procedimento administrativo, com os devidos averbamentos no processo e nos sistemas de informação municipal.

- **Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por se tratar de ato administrativo decorrente do cumprimento da lei e dos prazos legalmente estabelecidos”.

#### **10.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO DE CONVÍVIO DA EIRA DO MOURÃO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL “OS XAVELHAS” EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE UMA CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS ATLETAS, FAMILIARES E EQUIPA TÉCNICA DO ESCALÃO SUB-10, COM A ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS DIAS 7 E 8 DE JANEIRO.**

--- **10.1.** O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes.

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a isenção de taxas no valor de 58,11€ (cinquenta e oito euros e onze centavos) para os dias 7 e 8 fevereiro de 2026 à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural “Os Xavelhas”, em conformidade com o disposto no artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava de 25 de setembro 2025, com a respetiva atualização referente ao ano 2026 conforme o edital nº 342/2025.



## **MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

**- Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, considerando que a cedência do espaço e a isenção de taxas se justificam pelo interesse social e comunitário da iniciativa”. -----

### **11.. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO DE CONVÍVIO DA EIRA DO MOURÃO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA BRAVA EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO DO EXECUTIVO, COM A ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS DIAS 9, 10 E 11 DE JANEIRO. -----**

**--- 11.1.** O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

**-** Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a cedência do centro de convívio da Eira do Mourão bem como a isenção de taxas no valor de 79.24€ (setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos) para os dias 9 a 11 de janeiro à Junta de Freguesia da Ribeira Brava, em conformidade com o disposto no artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava de 25 de setembro 2025, com a respetiva atualização referente ao ano 2026 conforme o edital nº 342/2025. -

**- Declaração de Voto do RB1:** “Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por reconhecerem a legitimidade do pedido e o interesse institucional do convívio promovido”. -----

### **12.. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO E ALVARÁ PARA VENDA DE COMES E BEBES. -----**

**--- 12.1.** O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

**-** Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** a emissão de licença especial de ruído das 18h30 até às 00h30 do dia seguinte para o dia 15 de janeiro e alvará de venda de comes e bebes, com a isenção das respetivas taxas no valor de 70.80 € (setenta euros e oitenta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Paroquia de São João – Comissão da Capela da Boa Morte em conformidade os pressupostos dispostos na alínea

*Jun 11  
S/JL*

a), n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava de 25 de setembro 2025, com a respetiva atualização referente ao ano 2026 conforme o edital nº 342/2025. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** "Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, entendendo que o pedido se enquadra nas competências municipais e respeita o interesse público. -----

### **13.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE BARRACA COM RESPEITIVA ISENÇÃO DE TAXAS – NOITE DO MERCADO 2025. -----**

--- 13.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** autorizar a utilização do espaço público para colocação de uma barraquinha e a isenção de taxas no valor de 93.84€ (noventa e três euros e oitenta e quatro cêntimos) à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Bacchus, para o dia 20 de dezembro de 2025, por ocasião da Noite do mercado, em conformidade com o artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** "Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por se tratar de iniciativa integrada em evento de relevante interesse cultural, económico e turístico para o concelho". -----

### **14.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

#### **- EFICÁCIA IMEDIATA DAS DELIBERAÇÕES. -----**

--- 14.1. O Senhor Presidente, Jorge Santos, deu a conhecer a proposta em epígrafe, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi, previamente, distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Após apreciação e colocada à votação, **foi aprovada por unanimidade** nos termos, e ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 34.º, n.ºs 4 e 6, do Código do Procedimento Administrativo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Ribeira Brava, em minuta, a ata da presente reunião, para que as deliberações nela constantes adquiram eficácia imediata, nos termos legais. -----

- **Declaração de Voto do RB1:** "Os Vereadores do Movimento Independente Ribeira Brava em Primeiro votam favoravelmente, por razões de operacionalidade e eficácia administrativa, salvaguardando sempre o direito de fiscalização posterior". -----

- **E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Faria dos Santos, encerrou a reunião, eram quinze horas e trinta minutos.** -----

**No final, foi elaborada esta ata que eu, Sandra Ascensão da Silva, Técnica Superior**



**MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

**TERRA DE SONHO E TRADIÇÃO**

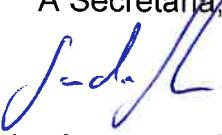
**Rua do Visconde, Nº 56 9350-213 Ribeira Brava**

**Telef: 291952548 Fax: 291952182 NIF: 511236417**

**Email: geral@cm-ribeirabrava.pt Website: www.cm-ribeirabrava.pt**

**do Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

A Secretária,

  
Sandra Ascensão da Silva

O Presidente,

  
Jorge Manuel Faria dos Santos

